



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota, INEP nº 23046830, no município de Tejuçuoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6477871/2014	PARECER Nº 0981/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Iris Rachel Vaz Cruz, diretora da Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota, no município de Tejuçuoca, mediante o processo nº 6477871/2014, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na localidade de Retiro – Caxitoré, CEP: 62.614-000, no município de Tejuçuoca, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 23.489.834/0001-08, com Censo Escolar 23046830.

Responde pela direção a professora Iris Rachel Vaz Cruz, licenciada em Letras com habilitação em Português/Inglês pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Faculdade de Tecnologia do Nordeste, Registro nº 599. A secretária escolar é Maria Rosália Mendes Silva, Registro nº 2968. O corpo docente dessa instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores, dos quais, 14 (quatorze) são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1372 (mil, trezentos e setenta e dois) títulos, para um total de 373 (trezentos e setenta e três) alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Fernando Rocha de Araújo, CREA nº 52801, e Rivelino Oliveira Camelo, Coordenador Geral da Vigilância Sanitária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0981/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Luiza da Silva Mota, no município de Tejuçuoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício